

**PORTARIA GAB/SEC Nº 038, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.**

**“Dispõe sobre a cessão do Palácio da Cultura Sodino Viera de Carvalho”**

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no art. 3º, do Decreto nº. 12.496 de 30 de Agosto de 2017;

**Considerando** o empenho realizado por este Município em manter e conservar rigorosamente as estruturas desta unidade cultural,

**Considerando** a necessidade fixar os valores dos preços públicos de utilização por terceiros do Palácio da Cultura “Sodino Viera de Carvalho”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Estabelece preços públicos para cessão de uso a terceiros do Palácio da Cultura “Sodino Viera de Carvalho”, bem público de uso especial, localizado a Avenida Dom Pedro I, Centro.

**Paragrafo Único:** A cessão que se refere o caput deste artigo somente será com prévia autorização do Chefe do Poder Executivo ou da Secretaria da Administração e Planejamento via requerimento para análise e posterior despacho de deferimento.

**Art. 3º** - O preço público para cessão de uso será estratificado da seguinte forma:

I - eventos artísticos ou não artísticos com bilheteria e ou/ formaturas: 28 UVFQ;

II - eventos artísticos ou não Artístico sem bilheteria: 14 UVFQ a cada 2 horas;

§ 1º - Até 05 (cinco) dias antes da utilização do espaço, o permissionário deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura, as autorizações dos órgãos correlatos ao evento, conforme sua natureza, tais como o comprovante de recolhimento do preço público cobrado, contribuições, direitos trabalhistas e autorais correspondentes e responderá exclusivamente por quaisquer transgressões às leis e regulamentos, eventualmente praticados por si ou por seus prepostos.

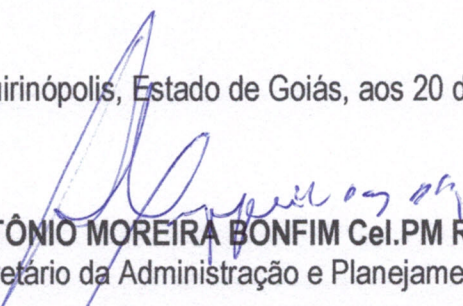
§ 2º - Havendo interesse público justificado, em caráter excepcional e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, poderá ser reduzido ou dispensado de pagamento do preço publico da cessão, para utilização por entidades culturais ou sem fins lucrativos, desde que não haja venda de ingressos.

**Art. 4º** - As receitas oriundas do pagamento do preço público pela utilização do Palácio Municipal “Sodino Vieira de Carvalho” a que se refere esta portaria serão recolhidas para os cofres públicos municipais.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Outubro de 2017.

  
**GILMAR ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**ANTÔNIO MOREIRA BONFIM Cel.PM R/R**  
Secretário da Administração e Planejamento